

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, tendo em vista o que consta no processo de nº 8955272/2017 - VIPROC, CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido desde a admissão do servidor até a presente data, CONSIDERANDO também, a necessidade de regularização da situação funcional da servidora RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** no Serviço Público Estadual, a partir de 01 de março de 2013, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 19/98, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, da SERVIDORA **CLAUDIA CRISTINA BASTOS SIQUEIRA SOARES** matrícula nº 4737071X nomeada por força de decisão judicial transitada em julgado na Ação Ordinária nº 0585761-97.2000.8.06.0001, nomeado para exercer em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR PLENO I-13- ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM, do Grupo Ocupacional Magistério do Ensino Fundamental e Médio - Parte Permanente do Quadro – I em Ato datado de 26 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial de 26 de junho de 1997. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de novembro de 2018.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rogers Vasconcelos Mendes
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 1525771/2018-VIPROC, CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido desde a admissão do(a) servidor(a) até a presente data; CONSIDERANDO o disciplinado nos artigos 27 e 29 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, anteriormente a alteração promovida pela Lei nº 13.092 de 08 de janeiro de 2001; RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** no serviço Público Estadual a partir de 05 de junho de 1997, da servidora **ERIDAN RODRIGUES MAIA**, matrícula nº 11231810, ocupante do cargo efetivo de Professor Pleno I-13, nomeado em Ato datado de 31 de maio de 1995 e publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de junho de 1995, por ter concluído o Estágio Probatório após dois anos de efetivo exercício do cargo. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de novembro de 2018.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº13.092, de 08 de janeiro de 2001 e tendo em vista o que consta no processo de nº1185660/2018-VIPROC, CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido desde a admissão do servidor até a presente data; CONSIDERANDO também, a necessidade de regularização da situação funcional do servidor, RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** a estabilidade no Serviço Público Estadual, a partir de 02 de dezembro 2016, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº19/98, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, do Servidor **ANTONIO BASÍLIO DA GAMA**, matrícula 22100130123611, nomeado por força de decisão judicial transitada em julgada na Ação Ordinária nº0408496-1-2000.06.0001, para exercer em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR CLASSE PLENO I, REFERÊNCIA 13, do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG - Parte Permanente do Quadro – I, em Ato datado de 25 de outubro de 2003 e publicado no Diário Oficial de 05 de novembro de 2013, tendo como efetivo exercício a data de 02 de dezembro de 2018. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de novembro de 2018.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº13.092, de 08 de janeiro de 2001 e tendo em vista o que consta no processo de nº 4484294/2018-VIPROC, CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido desde a admissão do servidor até a presente data; CONSIDERANDO também, a necessidade de regularização da situação funcional do servidor, RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** no Serviço Público Estadual, a partir de 21 de janeiro 2005, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 19/98, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, do Servidor **JOSE FERREIRA FILHO**, matrícula 13953015, para exercer em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DE ENSINO TÉCNICO PLENO I-13, do Grupo Ocupacional Magistério do Ensino Fundamental e Médio- Parte Permanente do Quadro – I, em Ato datado de 10 de abril de 2003 e publicado no Diário Oficial de 15 de abril de 2003, tendo como efetivo exercício a data de 21 de janeiro de 2002. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de novembro de 2018.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rogers Vasconcelos Mendes
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº13.092, de 08 de janeiro de 2001, tendo em vista o que consta no processo de nº 3673921/2018/VIPROC, RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** no Serviço Público Estadual, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº19/98, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, dos **SERVIDORES** constantes no Anexo Único deste Ato, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Secretaria da Educação, homologado por meio do Edital nº010 de 09 de abril de 2014, e publicado Diário Oficial do Estado de 11 de abril de 2014, para o cargo de provimento efetivo de Professor Classe Pleno I. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de novembro de 2018.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rogers Vasconcelos Mendes
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	D.O.E. NOMEAÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	A PARTIR
1	22100130447719	DIEGO TAVARES ARAUJO	23/09/2014	05/12/2014	20/02/2018
2	22100130440714	MARCIO DE LIMA SILVA	23/09/2014	03/11/2014	14/03/2018
3	22100130274113	MARTA WILLEIANE DE JESUS SOUSA	03/07/2014	14/07/2014	20/04/2018
4	22100130216016	EUCLIDES DE AGRELA BRAGA NETO	03/07/2014	14/07/2014	20/11/2017
5	22100130425715	TIAGO CARTAXO DE LUCENA	23/09/2014	24/10/2014	27/10/2017
6	22100130455819	DAVID WILTON BRITO NOBRE	20/10/2014	08/01/2015	08/01/2018

*** **



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº13.092, de 08 de janeiro de 2001, tendo em vista o que consta no processo de nº 7971897/2018/VIPROC, RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** no Serviço Público Estadual, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº19/98, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, dos **SERVIDORES** constantes no Anexo Único deste Ato, no cargo de provimento efetivo de Professor Classe Pleno I. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de novembro de 2018.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rogers Vasconcelos Mendes
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	D.O.E. NOMEAÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	A PARTIR
1	2210013049881X	BARBARA SIQUEIRA MENDES	07/05/2015	11/05/2015	26/05/2018
2	22100130175719	NATALIA ARAUJO MATOS CORREA RODRIGUES	03/07/2014	14/07/2014	04/08/2018
3	22100130451015	EVODIA PIRES LOPES	20/10/2014	07/01/2015	22/01/2018
4	22100130407911	CRISTIAN DA SILVA MOREIRA	23/09/2014	25/09/2014	20/09/2018

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº13.092, de 08 de janeiro de 2001, tendo em vista o que consta no processo de nº 6275544/2018/VIPROC, RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** no Serviço Público Estadual, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº19/98, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e ainda, alterações contidas na Lei 15.901 de 10 de dezembro de 2015, do(a) servidor(a) **FRANCISCA LAUDENIS MARTINS DE MELO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível A, matrícula(s) nº 3050111X, lotado(a) nesta Secretaria, no cargo de provimento efetivo de Professor Classe Pleno I, a partir de 09/06/2018. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de novembro de 2018.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rogers Vasconcelos Mendes
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº13.092, de 08 de janeiro de 2001, tendo em vista o que consta no processo de nº 7445729/2018/VIPROC, RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** no Serviço Público Estadual, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº19/98, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, dos **SERVIDORES** constantes no Anexo Único deste Ato, no cargo de provimento efetivo de Professor Classe Pleno I. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de novembro de 2018.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rogers Vasconcelos Mendes
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	D.O.E. NOMEAÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	A PARTIR
1	2210013048701X	REBECA BESERRA DE ARAUJO	07/05/2015	11/05/2015	10/07/2018
2	22100130489810	ANTONIA MORGANA GOMES MOREIRA	07/05/2015	11/05/2015	24/08/2018
3	22100130510313	RISOLETA RODRIGUES DEODATO PASCOAL	07/07/2015	28/07/2015	28/07/2018

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, tendo em vista o que consta nos processos de nºs 7170327/2013-VIPROC, 7477210/2013-VIPROC, 7452996/2014-VIPROC, 8067654/2014-VIPROC, 8025390/2014-VIPROC e 3859224/2017-VIPROC, CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido desde a admissão da servidora até a presente data; CONSIDERANDO também, a necessidade de regularização funcional da mesma, RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** no Serviço Público Estadual, a partir de 11 de outubro de 2013, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 19/98, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, da servidora **DJAINE DE SOUZA SILVA**, matrícula 481454-1-8, nomeada para exercer em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR CLASSE PLENO I- 13, do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica, em Ato datado de 09 de setembro de 2010 e publicado no Diário Oficial de 13 de setembro de 2010, tendo como efetivo exercício a data de 01 de outubro de 2010. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de novembro de 2018.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Marça Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº13.092, de 08 de janeiro de 2001, tendo em vista o que consta no processo de nº 7693307/2018/VIPROC, RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** no Serviço Público Estadual, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº19/98, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, dos **SERVIDORES** constantes no Anexo Único deste Ato, no cargo de provimento efetivo de Professor Classe Pleno I. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de novembro de 2018.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rogers Vasconcelos Mendes
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	D.O.E. NOMEAÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	A PARTIR
1	22100130507215	MARCIA CRISTINA CAMPOS PACHECO	07/05/2015	01/07/2015	26/07/2018
2	22100130497619	LUZIANA GONCALVES DE SOUZA	07/05/2015	03/06/2015	11/07/2018
3	22100130270916	MAGALLI GERMANO SAMPAIO	03/07/2014	14/07/2014	19/01/2018
4	22100130407717	JOEL DE SOUSA GIFFONI	23/09/2014	29/09/2014	18/04/2018

*** **

